



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Secretária de Administração, Setor de Licitações

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº280/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº346/2023

CHAMADA PUBLICA Nº037/2023

A Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar Solidária - COOPAF Muriaé, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.696.045/0001-57, com sede na Avenida Altino Rodrigues Pereira, nº1067, Bairro Franco Suiço CEP 36886-160 na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, , através de sua representante legal, vem, com fulcro no art. 5º, XXXIII da CF e art. 41, da Lei nº 8666/93, à presença dessa douta comissão de Licitação a fim de **IMPUGNAR o Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº280/2023 - PROCESSO LICITATORIO Nº 346/2023, CHAMADA PUBLICA Nº 037/2023** nos termos seguintes: 1- Dos Fatos A cooperativa acima identificada, ora impugnante, tendo interesse em participar da Chamada Pública supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, e verificou que tal procedimento segue as normas da Resolução FNDE/CD nº 06/ de maio de 2020 e demais Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, assim como, guarda respaldo na lei 8666/93 e lei 11.947/2009. No entanto, o mesmo edital em seu termo de referência fala em julgamento da chamada pública do tipo “menor preço, e o edital aqui impugnado é de 12 de janeiro de 2024. Desta forma, observando a legislação pertinente sobre a agricultura familiar, pretende-se com argumentação jurídica, mostrar a esta douta comissão que existem alguns vícios no edital, que impedem a participação efetiva da agricultura familiar no certame à ela dirigido, devendo portanto, serem corrigidos. 2- Dos fundamentos jurídicos primeiramente, falaremos sobre o tipo de julgamento elencado no termo de referência do aludido edital, o julgamento será por: Menor preço por item. Em que pese haja essa necessidade, esse tipo de julgamento não poderá ser adotado nas chamadas públicas da agricultura familiar, porque nestas não há disputa de preços. É o próprio órgão quem realiza pesquisa, faz a média de preços e os coloca como preço a ser adotado pelos fornecedores da agricultura familiar, é o que evidencia o artigo 31 da Resolução 06 de maio de 2020 do FNDE, a mesma que serve de base para formulação deste edital: **Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado (modelo no Anexo V), Parágrafo 4º, os preços de aquisição definidos pela EEx devem constar na chamada pública, e devem ser os preços pagos ao agricultor familiar,**

Avenida Altino Rodrigues Pereira , N 1067 ,Bairro Franco Suiço /Muriaé – MG / E-MAIL: coopaf-muriae@hotmail.com /
TEL (32) 3721-1357 @coopaf.muriae

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº305331 / CNPJ: 14.696.045/0001-57 - IE: 001.880.333-0097



empreendedor familiar rural e/ou sua organizações pela venda do gênero alimentício. Além disso permanecendo no termo de referência da chamada publica o menor preço, participantes de qualquer localidade da região, estado, país fica apto a participar podendo deixar de fora o público prioritário local. Diante de todo o exposto, seguem abaixo o pedido da COOPAF/Muriaé, com relação ao edital, objeto desta peça: 3- Do Pedido Requer a COOPAF MURIAÉ, enquanto cooperativa da agricultura familiar, interessada na chamada pública nº037/2023 o seguinte: 1- Seja retirado do termo de referência do edital por não haver nas chamadas públicas da agricultura familiar disputa de preço entre os participantes; 2- Seja republicado o instrumento convocatório com as devidas correções, de modo a propiciar que o certame seja legal e contemple todas as organizações da agricultura familiar que desejem dele participar; 3- Havendo negativa desta douda comissão em relação aos pedidos formulados nesta impugnação, seja esta peça enviada para a autoridade superior para que esta decida conforme a lei. Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Muriaé, 27 de dezembro de 2023.

Adriana Aparecida de Moraes Ribeiro
Diretora Presidenta da COOPAF Muriae
CPF 041.735.956-03